

PROJETO DE LEI Nº 7640 / 2020

ALTERA OS ANEXOS I E V, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

Parágrafo único. Está vinculado à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) o Setor de Rádio e TV, a quem compete a realização de atividades de coordenação junto à Rede Legislativa de Rádio e TV e de supervisão da produção de conteúdo para veiculação."

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica revogada a alínea d do inciso VI do art. 1º, e o art. 13 da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de y/g/

PRESIDENCE HAMES

Rafael Aboláfio 1° VICE-PRESIDENTE Dionísio Pereira 1º SECRETÁRIO



ANEXO I

(Anexo'l da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITA

Recrutamento	Amplo	Restrito	Restrito	Restrito	Restrito	
Qualificação Mínima	Curso Superior completo	Curso Superior completo	Curso Superior completo	Curso Superior completo	Curso Superior completo	
Número De Vagas Básico	CM-01	CM-02	CM-02	CM-02	CM-03	
Número De Vagas	01	01.	01	01	01	
Cargo	Diretor Geral	Coordenador da Secretaria Legislativa	Coordenadoria de Financeira e Orçamentária	Coordenadoria de Administração	Diretor do Museu Histórico e Cultural	
Setor	Diretoria Geral	Diretoria Legislativa	Diretoria de Finanças e Orçamento	Diretoria de Administração	Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	







	T	
Restrito	Restrito	Amplo
Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Curso superior em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo/Publicidade) e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho.	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.
CM-02	CM-02	CM-01
01	01	01
Controlador Geral	Diretor da Assessoria de Comunicação Social	Diretor de Assuntos Jurídicos
Controladoria Geral	ASCOM	Departamento Jurídico







Amplo	Amplo	Restrito	Amplo	Amplo	Amplo	Amplo
Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Ensino Superior completo	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Ensino Médio completo	Ensino Médio completo	Ensino Médio completo	Ensino Médio Completo
CM-02	CM-02	CM-03	CM-04	CM-02	CM-03	CM-03
01	01	01	01	01	01	01
Chefe de Assuntos Jurídicos	Diretor Legislativo	Diretor da Escola Legislativo	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	Chefe de Gabinete	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidência	Assessor da Corregedoria
Departamento Jurídico	Diretoria Legislativa	Escola do	Legislativo		Gabinete da Presidência	Corregedoria

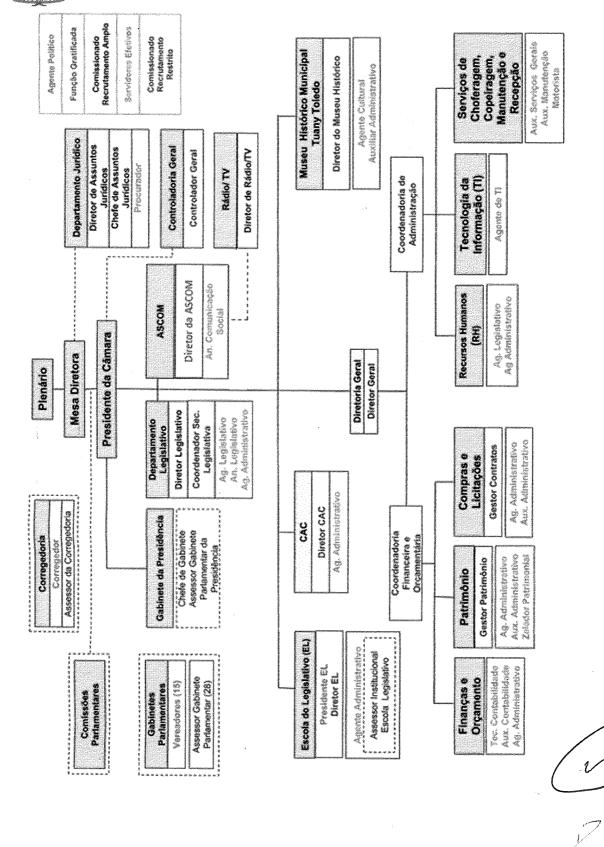






inger-com-				
Amplo	Amplo	Restrito		
Ensino Médio completo	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Curso Superior completo		
CM-05	CM-02	CM-03		
28	01	01		
Assessor de Gabinete Parlamentar	Coordenador de Rádio e TV	Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão		
Gabinetes Parlamentares	Setor de Rádio/TV	Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)		







JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre tem a função de levar informações institucionais ao conhecimento da sociedade pouso-alegrense. Cabe ainda a gestão, a organização, o arquivamento e a devida disponibilização do acervo de materiais jornalísticos, publicitários e institucionais produzidos no âmbito da TV Câmara, da Rádio Legislativa FM, Assessoria de Imprensa, Cerimonial e Protocolo e Comunicação Institucional. Todo material produzido é de suma importância para a instituição, tendo ainda relevante utilidade pública, sobretudo atendendo à Lei Federal da Transparência (Lei nº 12.527, de 2011).

Atualmente, o provimento do cargo de Diretor da ASCOM é feito por servidor comissionado de recrutamento amplo. Entretanto, não se identifica a necessidade de tal posto ser ocupado por pessoa alinhada politicamente à autoridade nomeante, já que o setor tem por objetivo trabalhar de forma impessoal e contínua as informações produzidas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A gestão do trabalho da Assessoria de Comunicação deve ficar a cargo de servidores que garantam a perenidade e a fluidez das atividades. Entende-se que um serviço dessa magnitude não pode ter sua coordenação realizada por empregados terceirizados ou servidores comissionados de recrutamento amplo que, pela própria natureza do cargo, podem ser desligados repentinamente, abandonando o processo sem a garantia de que o mesmo seja retomado da forma apropriada.

Com o objetivo de ajustar esta importante questão, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Lei, no sentido de alterar a forma de provimento do cargo de Diretor da ASCOM, para transformá-lo em cargo comissionado de recrutamento restrito, ocupado exclusivamente por servidor efetivo, com condições para assegurar que as atividades típicas do setor se desenvolvam, ainda mais, em consonância com os parâmetros da legalidade, juridicidade, moralidade, eficiência, publicidade, legitimidade e responsividade.

Diante do exposto, objetiva-se com o presente projeto a formação e a manutenção de uma Assessoria de Comunicação comprometida com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência, continuidade e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal à sociedade.

Sala das Sessões, 24/de/

PRESIDEN

Rafael Aboláfio 1° VICE-PRESIDENTE Dionisio Pereira

020.